



Banco do
Conhecimento



atualização: 09/08/2018

DIREITO DE VIZINHANÇA

Banco do Conhecimento/ Correlação dos Verbetes Sumulares do TJERJ – STJ – STF e dos Enunciados do
PJERJ

SUMULA TJ Nº 384

"A INSTALAÇÃO DE CORTINA DE VIDRO, OU SISTEMA RETRÁTIL DE FECHAMENTO SEM PERFIS DE ALUMÍNIO, OU SEMELHANTE, EM MATERIAL INCOLOR E TRANSPARENTE, EXECUTADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA, OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, NÃO CONFIGURA OBRA A DEPENDER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM TRANSFORMAÇÃO DA VARANDA EM UM NOVO CÔMODO HABITÁVEL DA UNIDADE."

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 79

VERBETE SUMULAR CANCELADO

Decisão do Órgão Especial, processo administrativo nº. 0032466-23.2015.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

“EM RESPEITO AO PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES PODEM EXIGIR DOS NÃO ASSOCIADOS, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS ASSOCIADOS, QUE CONCORRAM PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS POR ELAS EFETIVAMENTE PRESTADOS E QUE SEJAM DO INTERESSE COMUM DOS MORADORES DA LOCALIDADE.”

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 414

NÃO SE DISTINGUE A VISÃO DIRETA DA OBLÍQUA NA PROIBIÇÃO DE ABRIR JANELA, OU FAZER TERRAÇO, EIRADO, OU VARANDA, A MENOS DE METRO E MEIO DO PRÉDIO DE OUTREM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma,
a publicação do Diário Oficial.

ENUNCIADOS CÍVEIS:

2.9 - DIREITO DE VIZINHANÇA - VALOR DA CAUSA – COMPETÊNCIA - A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA JULGAR OS CONFLITOS DE VIZINHANÇA DECORRE UNICAMENTE DO CRITÉRIO DO VALOR.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [VALOR DA CAUSA](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br